



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Gabinete do Prefeito

NOTA À IMPRENSA

Chegou ao meu conhecimento, nesta data, por intermédio dos meios de comunicação, que o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas com atribuições no município de Coari/AM, Weslei Machado, ingressou com ação civil pública requerendo, dentre outros, o afastamento cautelar da Vice-Prefeita, Mayara Pinheiro, e de alguns servidores públicos.

Para tanto, o Promotor de Justiça alega que houve desrespeito aos princípios norteadores da administração pública, pois, segundo o seu entendimento, os procedimentos licitatórios instaurados com o objetivo de contratar uma empresa para a organização de eventos públicos e para a realização do carnaval coariense de 2018 não atenderiam aos ditames legais.

Todavia, após parecer do Controlador-Geral e da Procuradora-Adjunta do Município no sentido de que os procedimentos deveriam ser anulados, visto a existência de impropriedades, os certames acima indicados foram cancelados e não houve, por conseguinte, qualquer dano ao erário público, o que, aliás, é reconhecido pelo próprio Promotor de Justiça na peça ministerial.

Além disso, houve recomendação do referido Promotor de Justiça para que o Município de Coari não realizasse qualquer evento carnavalesco, o qual foi cumprido integralmente.

Desta forma, causa-nos surpresa a ação proposta pelo aludido agente ministerial, haja vista que os Órgãos de Fiscalização e de Controle do Município de Coari exerceram os seus papéis institucionais de zelarem pela coisa pública, pugnando pela anulação dos processos licitatórios e, mesmo assim, o Promotor busca penalizar, sem justo motivo, os servidores municipais.

Não podemos deixar de manifestar nossa indignação de cunho democrático contra a atitude de tornar pública a ação proposta pelo Promotor de Justiça antes mesmo da ciência dos interessados. Esta atitude desmedida causa constrangimentos e fere a dignidade da pessoa humana, visto que, ainda que inconscientemente, manipula a opinião pública negativamente em face dos interessados, mesmo antes de qualquer decisão do Poder Judiciário, que detém a competência exclusiva de decidir.

Por derradeiro, aguardaremos a notificação oficial para tomarmos ciência de todos os termos da ação proposta pelo Promotor, oportunidade em que os fatos serão integralmente esclarecidos e, certamente, a ação civil pública será rejeitada em todos os seus termos, por ser esta a medida a ser adotada por nosso imparcial Poder Judiciário.

Coari/AM, 16 de fevereiro de 2018.

Adail José Figueiredo Pinheiro
Prefeito Constitucional do Município de Coari